



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECRETO Nº 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Instaurado pela Portaria nº 130/2022.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no art. 1º, I da Portaria nº 128/2022, resolve e

### DECRETA

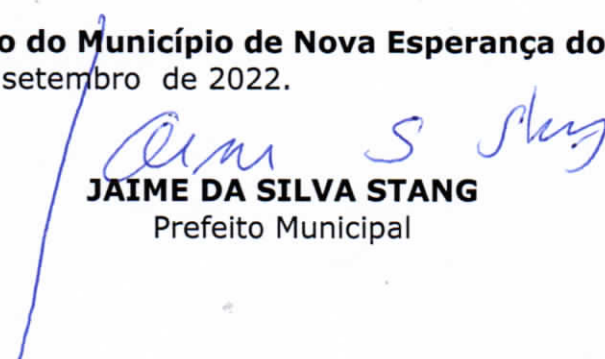
**Art. 1º** Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 130/2022 e aplicar à empresa **ROSELI MARIA FURLAN NAZARIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.321.895/0001-17, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, com sede na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 605, Centro, CEP: 85685-000, as seguintes penalidades, nos termos do Relatório de Julgamento:

- 1) multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município vigentes ao tempo da infração, no valor total de R\$ 303,04 (trezentos e três reais e quatro centavos);
- 2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos;
- 3) o cumprimento do art. 80, III da Lei nº 8.666/1993;

**Art. 2º** Encaminha-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### DECRETO N° 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Instaurado pela Portaria n° 130/2022. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no art. 1º, I da Portaria n° 128/2022, resolve e - DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 130/2022 e aplicar à empresa ROSELI MARIA FURLAN NAZARIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.321.895/0001-17, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, com sede na Avenida Vereador Guilherme Leandro, n° 605, Centro, CEP: 85685-000, as seguintes penalidades, nos termos do Relatório de Julgamento:

multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município vigentes ao tempo da infração, no valor total de R\$ 303,04 (trezentos e três reais e quatro centavos);  
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos;

3) o cumprimento do art. 80, III da Lei n° 8.666/1993;

Art. 2º Encaminha-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod.396850